



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 1.564 /2023

AUTOR: DEP. JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO ENTRE MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa Estadual de Prevenção ao Alcoolismo entre Mulheres.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo promover a implantação de uma política pública que produza um conjunto de diagnósticos da prevalência dos transtornos por uso de álcool nos diferentes territórios, ações preventivas e serviços de acolhimento e tratamento que contribuam de modo eficaz para a redução do consumo de bebida alcoólica entre as mulheres, buscando inibir a ingestão excessiva que, entre outras consequências, causa graves riscos à saúde, sendo considerada bebida alcoólica, para os efeitos desta Lei, toda bebida potável com qualquer teor de álcool.

Art. 3º Fica criada a Semana de Prevenção da Mulher contra o Alcoolismo, a ser realizada na semana onde acontece o 18 de fevereiro consagrado como Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo, com o objetivo de realizar eventos e atividades voltados a estimular a redução do consumo de álcool entre o público feminino.

Art. 4º Ao longo de cada ano essa política deverá desenvolver através das Secretarias de Estado de Saúde e Assistência Social, um planejamento que incluirá palestras e seminários sobre o alcoolismo, dirigidos ao público objeto desta norma legal, além de distribuição de material informativo, folhetos e montagem de quiosques para panfletagem e orientação nos seguintes locais:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

a) Em locais próximos a boates, bares, restaurantes, danceterias, clubes e congêneres, e ainda em locais e dias de eventos musicais e esportivos.

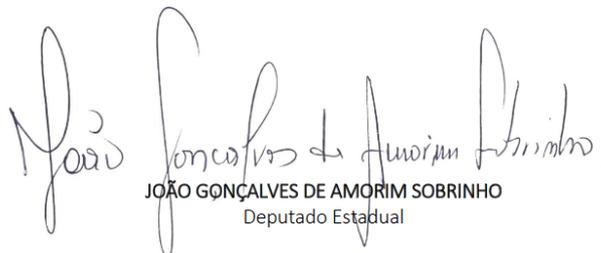
b) Nas unidades de saúde estaduais e, caso haja um convênio com os municípios, também nas unidades de atenção básica.

Art. 5º Após a execução de qualquer das normas ou ações da política pública objeto desta Lei, caso sejam identificadas mulheres que queiram se submeter ao tratamento contra a dependência do álcool, poderão estas serem encaminhadas aos órgãos competentes indicados pela Secretaria Estadual de Saúde e demais serviços oferecidos pelo SUS.

Art. 6º Para execução da presente Lei e realização das atividades nela previstas, o Poder Público alocará recursos para consolidação do Programa, apontando para constituição de uma rede de proteção da recuperação da saúde mental das mulheres que pretendam enfrentar a dependência do álcool.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 11 de dezembro de 2023
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.


JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

JUSTIFICATIVAS

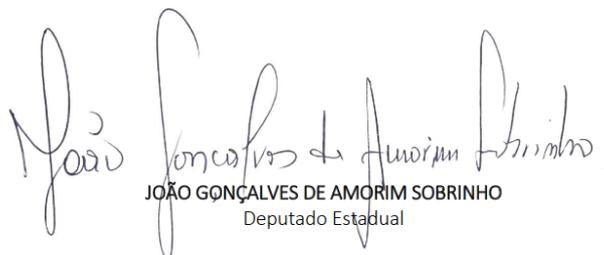
São necessárias a adoção de políticas e ações concretas de apoio às mulheres alcoólicas e valorizar a data de 18 de fevereiro – Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo – de forma a trabalhar intensamente a recuperação de mulheres dependentes dessa droga (que embora lícita é profundamente perversa), bem como para prevenção de recaídas, com reuniões de partilhas de sentimentos, orientação da equipe de psicólogas, entre outras atividades.

Até aqui o desconhecimento e até medo do tratamento, preocupações com a privacidade, os estigmas morais que negam de que se trata de uma doença e não um desvio de caráter da pessoa, além dos conflitos tem resultado num aumento e prevalência dos Transtornos por Uso de Álcool (TUA) em nosso país e também em todas as Américas que tem as taxas mais altas do mundo entre mulheres.

Se o presente Projeto de Lei que apresentamos aos nobres colegas lograr a aprovação desta Casa, acreditamos que conseguiremos atingir o objetivo de conscientizar sobre questões específicas da saúde mental e dependência química feminina, além de informar sobre os serviços e organizações que acolhem, apoiam e oferecem oportunidade para discussão do tema.

Na certeza que contaremos com a sensibilidade das senhoras e senhores parlamentares dessa Casa Legislativa, solicito o apoio para aprovação deste importante texto de legal.

João Pessoa/PB, 11 de dezembro de 2023
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.



JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual